



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026

Edição 1.863



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **8** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.110
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 3

DECRETO Nº 10.111
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 3

DECRETO Nº 10.112
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 4

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 6

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 7

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 7

EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 8



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026

Edição 1.863

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026

Edição 1.863

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.110 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 10.110 - DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre remanejamento de dotações junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2026, para os fins que especifica).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejado, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no artigo 10º, da Lei nº 5.619, de 24 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a importância de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica/Guias e Sarjetas/Recapeamento/Terraplanagem	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	4.500.000,00
FR: Tesouro	
Total.R\$	4.500.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do remanejamento das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0037.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	2.500.000,00
FR: Tesouro	
10.303.0039.2.120 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	2.000.000,00
FR: Tesouro	
Total.R\$	4.500.000,00

Art. 3º. Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2026, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.111 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 10.111 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

(Inclui dispositivo ao Decreto Municipal nº 8.535, de 14 de fevereiro de 2020).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “b” ao item 4 do Anexo do Decreto nº 8.535, de 14 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

“4) **DEMAIS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

(.)

b) *A autorização de uso de espaço público, cuja finalidade seja o fomento ao comércio local, à cultura, ao lazer e a atividades correlatas, conforme justificado pelas pastas interessadas, será remunerada mediante preço público diário, calculado de acordo com os seguintes critérios:*

I – até 500,00 m² de área ocupada, 10,00 % (dez por cento) da URM por dia;

II – acima de 500,00 m², será acrescido ao valor previsto no inciso I o montante de 1,00 % (um por cento) da URM por dia, a cada 50,00 m² excedentes;

III – o cálculo observará o limite máximo de área ocupada até 5.000,00 m².

Parágrafo único. O valor da Unidade de Referência do Município – URM a ser considerado será aquele vigente na data da emissão da autorização de uso, aplicando-se o valor diário pelo número de dias efetivos de ocupação do bem público.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026

Edição 1.863

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 10.112 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 10.112 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

(Dispõe sobre a regulamentação do lançamento, da cobrança e da forma de pagamento do Imposto Territorial Urbano – ITU, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição de Iluminação Pública, relativo ao exercício financeiro de 2026 e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, mediante Decreto, definir as datas de vencimentos da primeira e demais parcelas do ITU/IPTU, nos termos do art. 23 do Código Tributário Municipal e em consonância com o Decreto Municipal nº 10.076/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 046/2006 – Código Tributário do Município, especialmente quanto às regras de lançamento, notificação e constituição do crédito tributário;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização administrativa, racionalização de custos públicos e adoção de práticas sustentáveis, com redução de gastos com impressão e distribuição de carnês físicos;

CONSIDERANDO o interesse público na transparência e na ampla comunicação aos contribuintes sobre a nova forma de lançamento e disponibilização digital do ITU/IPTU 2026, incluindo demais tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto trata da regulamentação do lançamento, da cobrança e da forma de pagamento do Imposto Territorial Urbano – ITU, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição de Iluminação Pública, relativo ao exercício financeiro de 2026.

Art. 2º O Imposto Territorial Urbano – ITU, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição de Iluminação Pública do exercício financeiro de 2026 (ITU/IPTU 2026), será considerado lançado em 01 de janeiro de 2026, nos termos do Código Tributário Municipal, cujo vencimento se dará em cota única ou em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, na forma do disposto no art. 4º.

§ 1º O edital de lançamento tributário do ITU/IPTU 2026 será publicado no Diário Oficial do Município de Fernandópolis, nos termos do art. 353 do Código Tributário Municipal.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o aviso de lançamento do ITU/IPTU 2026 será remetido aos contribuintes via Correios constando as orientações para emissão do Carnê Digital.

Art. 3º Para cobrança e arrecadação do ITU/IPTU 2026 serão disponibilizadas as informações do lançamento, nos termos do art. 355 do CTM e as Guias de Arrecadação Municipal, em formato de Carnê Digital, contendo a cota única e as respectivas parcelas, para os imóveis prediais e territoriais, bem como as taxas e a contribui-

ção de iluminação pública, do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º O Carnê Digital do ITU/IPTU 2026 e as Guias de Arrecadação avulsas de pagamento estarão disponíveis a partir de 25 de fevereiro de 2026, podendo ser visualizadas e/ou impressas através do site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, na opção “Serviços Online”, no endereço eletrônico “www.fernandopolis.sp.gov.br”.

§ 2º Considerar-se-á notificado o contribuinte que acessar o sistema “Serviços Online” para emissão do Carnê Digital do ITU/IPTU 2026.

§ 3º O contribuinte que optar pelo pagamento do ITU/IPTU 2026 pelo modo impresso poderá retirar as guias nos postos de atendimento indicados pela administração pública do Município de Fernandópolis.

§ 4º A não retirada das guias para pagamento do ITU/IPTU 2026 nos postos de atendimento não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa ao imposto.

Art. 4º A data de vencimento da cota única com desconto e da primeira parcela do ITU/IPTU 2026 será dia 16/03/2026 e as demais parcelas terão o vencimento conforme as datas especificadas no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única (com desconto) e 01	16/03/2026 (segunda-feira)
02	15/04/2026 (quarta-feira)
03	15/05/2026 (sexta-feira)
04	15/06/2026 (segunda-feira)
05	15/07/2026 (quarta-feira)
06	17/08/2026 (segunda-feira)
07	15/09/2026 (terça-feira)
08	15/10/2026 (quinta-feira)
09	16/11/2026 (segunda-feira)
10	15/12/2026 (terça-feira)

§ 1º Aplicar-se-á ao ITU/IPTU 2026 o reajuste referente ao INPC-IBGE acumulado do período de 01/01/2025 a 31/12/2025 correspondente a 3,90%.

§ 2º O valor mínimo da parcela do ITU/IPTU 2026 será de R\$ 59,11 (cinquenta e nove reais e onze centavos), isto é, 15% do valor da URM vigente para o exercício de 2026.

Art. 5º Será concedido desconto de 1,17% aos contribuintes que realizarem o pagamento do ITU/IPTU 2026 em cota única até o dia 16/03/2026.

Parágrafo único. Após o dia 16 (dezesesseis) de março de 2026, não será concedido o desconto para o pagamento da cota única do ITU/IPTU 2026, salvo impugnação tempestiva deferida administrativamente.

Art. 6º O contribuinte que discordar do valor do ITU/IPTU 2026 de seu imóvel poderá requerer revisão de lançamento no prazo de 20 (vinte) dias após a notificação, cujo pedido será objeto de análise e decisão da Secretaria Municipal de Fazenda, com apoio da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 1º O pedido de revisão de lançamento do ITU/IPTU 2026 do imóvel deverá ser protocolizado exclusivamente através do



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026

Edição 1.863

Sistema de Protocolo Eletrônico (Gestão Sem Papel), disponível no endereço eletrônico "www.fernandopolis.sp.gov.br".

§ 2º O pedido inicial deverá ser fundamentado e instruído com documentação comprobatória das alegações apresentadas, argumento e prova irrecusável que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento do imposto, cabendo ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sob pena de arquivamento sem análise de mérito.

Art. 7º Para todos os efeitos, considerar-se-ão notificados os contribuintes após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da publicação do edital de notificação de lançamento do ITU/IPTU 2026, nos termos do art. 353 do Código Tributário Municipal.

Art. 8º É de responsabilidade do contribuinte manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário e ao Cadastro Mobiliário Municipal, especialmente endereço eletrônico e demais informações de contato, não podendo alegar desconhecimento do lançamento em razão de desatualização cadastral.

Art. 9º A Secretaria Municipal da Fazenda promoverá divulgação da nova sistemática por meio do Diário Oficial, site institucional, redes sociais oficiais, imprensa local e demais meios de comunicação, garantindo transparência e publicidade ao lançamento.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 25 de fevereiro de 2026.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026

Edição 1.863

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO Nº1/2026

Aprova o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2026.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.817 de setembro de 2003.

Considerando a reunião do Conselho Municipal do Idoso - CMI, realizada em 23 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Idoso, para o ano de 2026.

Art.2º. O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários

Mês	Data	Dia da Semana	Horário
MARÇO	03	1ª terça-feira	08:30h
ABRIL	07	1ª terça-feira	08:30h
MAIO	05	1ª terça-feira	08:30h
JUNHO	02	1ª terça-feira	08:30h
JULHO	07	1ª terça-feira	08:30h
AGOSTO	04	1ª terça-feira	08:30h
SETEMBRO	01	1ª terça-feira	08:30h
OUTUBRO	06	1ª terça-feira	08:30h
NOVEMBRO	03	1ª terça-feira	08:30h
DEZEMBRO	01	1ª terça-feira	08:30h

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 23 de fevereiro de 2026.

ELIZABETE SOCORRO M. DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMI



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026

Edição 1.863

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2026

DATA DE REALIZAÇÃO: 13 de março de 2026.
HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA: SCPI - Portal de Compras - <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL “DR. FERNANDO COSTA”, LOCALIZADO À AVENIDA RUBENS PADILHA MEATO, 99122/12/2022 – JARDIM PARAISO, NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP., COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; COM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”. Classificada por Preço Global, conforme especificações e quantidades constantes no Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF): O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação em certames eletrônicos, devendo o interessado realizar ou atualizar seu cadastro no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>. **SISTEMA FIORILLI (SCPI - PORTAL DE COMPRAS):** O cadastro deverá ser iniciado no endereço: <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na opção “Solicitar Chave de Acesso”. Após o recebimento da chave e senha por e-mail, o fornecedor deverá selecionar a “Opção 03 – Licitante”, escolher o processo desejado e proceder ao credenciamento e inserção da proposta.

ÍTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br em serviços + licitação.

Fernandópolis/SP, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.513/2025

DATA DE REALIZAÇÃO: 11 de março de 2026.
HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: SCPI - Portal de Compras - <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: “ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS VISANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS DE ESPORTE E EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”. Classificada por item, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF): O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação em certames eletrônicos, devendo o interessado realizar ou atualizar seu cadastro no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>. **SISTEMA FIORILLI (SCPI - PORTAL DE COMPRAS):** O cadastro deverá ser iniciado no endereço: <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na opção “Solicitar Chave de Acesso”. Após o recebimento da chave e senha por e-mail, o fornecedor deverá selecionar a “Opção 03 – Licitante”, escolher o processo desejado e proceder ao credenciamento e inserção da proposta.

ÍTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br em serviços + licitação.

Fernandópolis/SP, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026

Edição 1.863

LICITAÇÕES

**EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO Nº 036/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: **TELA FER COMERCIO DE TELAS E
FERRAGENS LTDA**

ASSINATURA: 23/02/2026

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social e o representante legal.

Nova Razão Social: **TELA FER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA**

Retira-se da sociedade: **LIVIA DE BARROS GALVÃO GONÇALVES GUARNIERI e HENRIQUE GALVÃO GUARNIERI**

Admite-se na sociedade: **ANDRÉ LUIS GUARNIERI**

Fernandópolis-SP, 24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente